

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 136/2017 – ASJUR/PRES.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 136/2017 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 20/11/2017, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A EMPRESA META SERVIÇOS E PROJETOS LTDA.

**PROCESSO Nº 112.003.737/2017
LOTE: 06**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, doravante denominada simplesmente **NOVACAP**, representada por seu Diretor Presidente, **JULIO CÉSAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e por seu Diretor de Urbanização – respondendo - **MARCIO FRANCISCO COSTA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a **META SERVIÇOS E PROJETOS LTDA**, estabelecida no Desvio Bucarest, nº 560, Quadra 256, Lote 06, Jardim Novo Mundo – CEP: 74.703-100, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.174/0001-50, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **FERNANDO APARECIDO CAMPOS CALDEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da C.I nº 6621/D – CREA/DF, do CPF/MF sob nº 248.626.811-15, residente domiciliado em Goiânia/GO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 291/2018 – ASJUR/PRES, às fls. 453/462, o Voto do Senhor Diretor de Urbanização datado de 16/11/2018, às fls. 466/468, e a Decisão da Diretoria Executiva da **NOVACAP**, exarada em sua 4.394ª Sessão, à fl. 469, realizada em 16/11/2018, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993 e o que mais consta do processo nº **112.003.737/2017**, de conformidade com as condições seguintes:

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a **prorrogação** do prazo de vigência, bem como **reajuste** de valor do **Contrato nº 136/2017 – ASJUR/PRES**; cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para prestação de serviços de manutenção e conservação de gramado e vegetação espontânea das áreas públicas urbanas do Distrito Federal (lote 06) que é composto pelas áreas urbanas das Regiões Administrativas de Águas Claras, Vicente Pires, Guarará, SIA e SCIA, incluindo o Taguaparque, Estrutural, DF 095 (do Viaduto Ayrton Senna até o Viaduto da DF), DF 085 (Viaduto SIA até o Viaduto de Taguatinga, DF 001).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Prorroga-se o prazo de **vigência** por mais **12(doze) meses** passando seu vencimento de **20/11/2018** para **20/11/2019**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Reajusta-se o valor do contrato pelo índice do IPCA, correspondente a **4,5255600%** (quatro vírgula cinco dois cinco cinco seis zero zero por cento), passando de **R\$ 6.100.000,00** (seis milhões e cem mil reais) para **R\$ 6.376.059,16** (seis milhões, trezentos e setenta e seis mil, cinquenta e nove reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho: **15.452.6210.8508.0001**, Natureza da Despesa: **33-90-39**, Fonte de Recursos: **100**, utilizando-se para o presente exercício financeiro o saldo da **Nota de Empenho nº 2018NE02890**, conforme despacho do Diretor de Urbanização à fl. 473. Os recursos abrangentes ao exercício de 2019 foram previstos na proposta orçamentária, conforme Disponibilização Orçamentária à fl. 450, ratificado pela Decisão da Diretoria Executiva da Novacap às fls. 469/470.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a CONTRATADA deverá recolher o valor de **R\$ 127.521,18** (cento e vinte sete mil, quinhentos e vinte um reais e dezoito centavos), correspondentes a **2% (dois por cento)** do valor total Aditado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

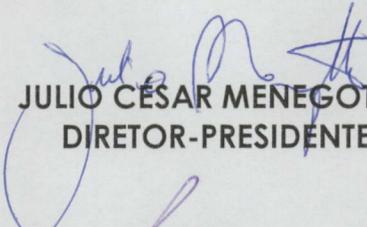
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

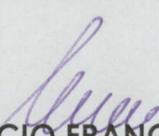
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 136/2017 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

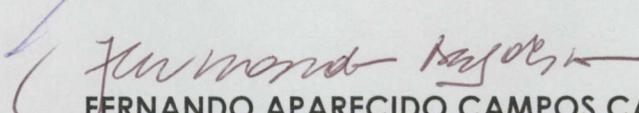
Brasília-DF, 16 de novembro de 2018.

PELA NOVACAP:

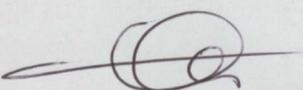

JULIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE

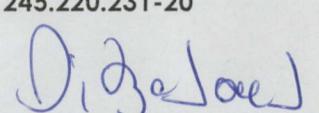

MARCIO FRANCISCO COSTA
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO (respondendo)

PELA CONTRATADA:


FERNANDO APARECIDO CAMPOS CALDEIRA

TESTEMUNHAS:


CLEIDE FRANÇA BARROS
CPF 245.220.231-20


FRANCISCA DILZA DE RAUJO SOARES
CPF: 392.664.351-04